

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENTO 3: “É correto o entendimento de que de acordo com a fiscalização prevista na alínea ‘g’ da cláusula nona do contrato a Contratante poderá ter acesso a sede da licitante e, à medida que solicitar as informações, sendo que a Contratada providenciará a busca e a disponibilização dos documentos, mantido o dever de sigilo das informações, o que não significará acesso a informações que não tenham relação com o contrato de prestação de serviços dentro do contexto desse Edital, bem como a dados confidenciais da Contratada e de seus Clientes”?

RESPOSTA: a fiscalização visará a observância do fiel cumprimento do contrato advindo da licitação BDMG-35/2023, conforme o edital e respectivos anexos, cabendo à licitante contratada aceitá-la, em todos os aspectos, como definido no Anexo IV do edital, itens 12.1 e 12.2 e subitem, e item 9.2.

QUESTIONAMENTO 4: “É correto o entendimento de que, as informações decorrentes da presente contratação deverão ser mantidas em sigilo pela contratada pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do contrato, de modo a evitar a imputação de uma responsabilidade Ad Aeternum à Contratada”?

RESPOSTA: não. Considerando que a Lei de Acesso à Informação rege o provimento de informações pela Administração Pública e o que prescreve o Decreto Estadual 45.969/2012, art. 1º, parágrafo único, a regra será interpretada como consta no edital.

QUESTIONAMENTO 5: “É correto o entendimento de que a Contratada deverá informar a violação efetiva do disposto nas leis anticorrupção que se refiram à execução deste contrato em casos comprovados”?

RESPOSTA: não. A licitante contratada deverá informar qualquer violação ou suspeita de violação do disposto nas leis anticorrupção, pelo que determina a Lei Federal 13.303/2016, art. 69, VII, e o edital, Anexo IV, item 18.1.1, alíneas ‘d’ e ‘f’.

QUESTIONAMENTO 6: “É correto o entendimento de que a comunicação requerida no item n19.7, Anexo IV do edital, deverá ser realizada em 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da confirmação do incidente envolvendo dados pessoais”?

RESPOSTA: não. O BDMG entende razoável o prazo conforme definido no respectivo requisito.

QUESTIONAMENTO 7: “É correto o entendimento de que a contratada será responsável pelos danos que causar à Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, em

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-35/2023
Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201027 000001/2023
ESCLARECIMENTOS

conformidade com o disposto no art. 76 da Lei Federal n. 13.303/2016 e o Art. 106, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BDMG”?

RESPOSTA: sim, conforme estabelecido no edital, Anexo IV, item 9.2, alínea c, ou seja, embora a responsabilidade da licitante contratada seja objetiva somente caberá se os vícios, defeitos ou incorreções se lhe forem imputáveis, se não decorrerem de falha do BDMG.

QUESTIONAMENTO 8: “É correto o entendimento de que para comprovar a qualificação técnica das licitantes, nos termos item 2.5.1 e 4.1.2 do Edital, as licitantes devem obrigatoriamente apresentar atestado que comprove a realização de trabalhos similares e compatíveis ao objeto, sendo admitida, portanto, a apresentação de atestados de capacidade técnica que evidenciem a realização de trabalhos de asseguaração limitada sobre as informações de sustentabilidade divulgadas nos Relatórios de Sustentabilidade (verificação externa)?

RESPOSTA: preliminarmente, estabeleça-se que as prescrições da Constituição da República, inciso XXI, não alcançam o BDMG, empresa pública do Estado de Minas Gerais, em razão do que a própria Constituição determina, no art. 22, inciso XXVII. Isso posto, o critério de habilitação técnica será cumprido conforme definido no edital.

QUESTIONAMENTO 9: “Considerando o disposto no item 6.8.1.2 a e b, do edital, os lances serão disputados considerando o valor global da presente licitação, correto”?

RESPOSTA: Sim. Por oportuno ressalte-se que o valor global a ser originalmente ofertado será determinado com a utilização obrigatória do respectivo arquivo XLSX – detalhamento do valor global proposto, disponível mediante download pelo link referente, segundo o Anexo III do edital, item 1.1.1, conforme a natureza do licitante. Esse arquivo XLSX será convertido para o formato PDF e encaminhado, via upload, quando do registro da proposta original no sistema, mediante a funcionalidade “Arquivos de complementação do fornecedor”, segundo o item 1.1.1.1 do mesmo anexo. Sobreleve-se ainda que a documentação de habilitação NÃO SERÁ INCLUÍDA pelos campos “Arquivos de complementação do fornecedor” ou “Arquivos da proposta”, mas mediante funcionalidade específica, conforme o edital, item 3.9.1, e somente estará disponível para acesso pelo Pregoeiro quando da fase de habilitação. A inclusão de dado que possibilite a identificação do licitante antes do fim da fase de lances dará causa à desclassificação.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG